

**PARECER No 112/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 124/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa proibir a instalação de sistema de alarme sonoro nas edificações residenciais, comerciais, industriais e de serviços, impondo a eventuais infratores multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro, sendo acompanhada de cassação de Alvará de Funcionamento caso se trate de edificações não residenciais. Os seguintes casos serão liberados da proibição de que trata a propositura: edificações localizadas em imóveis de natureza rural; e edificações comerciais, industriais e de serviços com área interna superior a 1.000 m<sup>2</sup>, desde que o sistema de alarme sonoro ali instalado seja voltado para seu interior, com toque cuja duração não seja superior a 30 segundos e destinado a avisar apenas a vigilância interna do local.

Apesar das elevadas intenções do nobre autor, consideramos que a matéria não deva prosperar, pelas razões a seguir aduzidas. Primeiro, o custo de oportunidade de fiscalização será extremamente elevado e praticamente proibitivo, caso o projeto se torne lei, tendo em vista os atuais recursos físicos e humanos que podem ser alocados para atividades relacionadas à fiscalização. Ou seja, existem várias demandas de fiscalização por parte do Poder Público e da sociedade como um todo, mas os recursos atuais para essa finalidade são bastante escassos. Segundo, não foi apresentada evidência significativa de que o alarme sonoro é ineficaz na prevenção de roubos e assaltos nas edificações que especifica. Em face destas considerações, não obstante a admirável preocupação que o autor tem em minimizar externalidades negativas, somos contrários ao projeto de lei.

Destarte, contrário ao projeto é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 17/03/10

Roberto Trípoli – PV – Presidente

Gilson Barreto – PSDB – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Arselino Tatto – PT

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Donato - PT

Souza Santos - PSDB